



**PORTARIA GAB Nº 162/2024.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar Compulsoriamente, com proventos proporcionais, a servidora municipal, Sra. **MARIA DE LOURDES SILVA**, portadora do RG nº 161284, SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.041.554-34, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG-08, matrícula nº. 1579-2, conforme dispõe o artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 19 e 20, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 10 de setembro de 2012.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA GAB Nº 163/2024.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:



**Considerando** o teor da Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo TC nº. 2324706-0 que julgou ilegal o ato de concessão da aposentadoria deferida à servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº. 482, de 31 de outubro de 2012, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora municipal, Sra. **MARIA DE LOURDES SILVA**, portadora do RG nº 161284, SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.041.554-34, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1579-2, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA GAB Nº 164/2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar nova redação à Portaria nº. 105, de 03 de novembro de 2014, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **ANTONIA SEVERINA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 3.860.375, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.826.914-49, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG – 08, matrícula nº. 1654, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 026, terça-feira, 05 de março de 2024.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

**Art. 2º** - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006”.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de novembro de 2014.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

#### **PORTARIA GAB Nº 165/2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar Compulsoriamente, com proventos proporcionais, a servidora municipal, Sra. **ANTONIA HONORINDA LEITE**, portadora do RG nº 6.639.498, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 748.494.844-68, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1373, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 19 e 20, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 15 de dezembro de 2008.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.**



**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA GAB Nº 166/2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** o teor da Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo TC nº. 2324662-5 que julgou ilegal o ato de concessão da aposentadoria deferida à servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº. 489, de 21 de novembro de 2012, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora pública municipal, Sra. **ANTONIA HONORINDA LEITE**, portadora do RG nº 6.639.498, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 748.494.844-68, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1373, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 19 e 20, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA GAB Nº 167/2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Dar nova redação à Portaria nº. 493, de 21 de novembro de 2012, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA GILDA DA SILVA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.389.568, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.334.804-20, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – CLASSE AAG-08, matrícula nº. 1078-2, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o artigo 35, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006”.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de novembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA GAB Nº 168/2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

**Considerando** o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Pensão por Morte a **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, menor, portadora do RG nº. 10.705.990, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 130.197.214-23, filha de Daniel Antônio da Silva e Izabel Sebastiana Rodrigues Bezerra, nascida em 23 de julho de 2004; e a **IZABELE RODRIGUES**, brasileira, menor, portadora do RG nº. 10.707.001, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 130.197.004-26, filha de Izabel Sebastiana Rodrigues Bezerra, nascida em 26 de setembro de 2007, tendo em vista o



falecimento da Sra. **IZABEL SEBASTIANA RODRIGUES BEZERRA**, ocorrido em 24 de abril de 2013, portadora do RG nº. 4.979.104, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.229.174-20, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – CLASSE AAG-08, matrícula nº 16969-1, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, I da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

**Parágrafo único** – O benefício ora concedido será dividido em duas cotas de igual valor a serem pagas a cada um dos beneficiários, conforme determinado no art. 29, §3º, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 2º** - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 24 de abril de 2013, data do óbito da servidora instituidora da pensão.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA GAB Nº 169/2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

**Considerando** o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Pensão por Morte a **EVA MARIA FEITOSA**, brasileira, portadora do RG nº. 2004032114951, SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 040.572.724-02, tendo em vista o falecimento do Sr. **BENEDITO ANTAS DA COSTA**, ocorrido em 25 de novembro de 2013, portador do RG nº. 8.292.982-8, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 204.118.124-91, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – CLASSE AAG-08, matrícula nº 18031-1, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, I da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.





**Art. 2º** - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 25 de novembro de 2013, data do óbito do servidor instituidor da pensão.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA GAB Nº 170/2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** o teor da Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo TC nº. 2324303-0 que julgou ilegal o ato de concessão da aposentadoria deferida à servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº. 195, de 26 de junho de 2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora municipal, Sra. **MARIA JOSÉ BORGES DA SILVA**, portadora do RG nº 2.929.900, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.710.284-68, titular do Cargo de Orientador Pedagógico, matrícula nº. 1402-8, lotada na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 026, terça-feira, 05 de março de 2024.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

#### PORTARIA GAB Nº 171/2024.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** o teor da Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo TC nº. 2324823-3 que julgou ilegal o ato de concessão da aposentadoria deferida à servidora,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº. 112, de 31 de janeiro de 2012, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora municipal, Sra. **MARIA FRANCINEIDE DE JESUS SANTOS**, portadora do RG nº 2.590.076, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 387.061.724-15, titular do Cargo de Auxiliar Administrativo – CLASSE AAG-04, matrícula nº. 1453-2, lotada na Secretaria de Finanças.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA GAB Nº 172/2024.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

**Considerando** o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

#### **RESOLVE:**





## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)

Ano IV, Edição 026, terça-feira, 05 de março de 2024.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA FRANCINEIDE DE JESUS SANTOS**, portadora do RG nº 2.590.076, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 387.061.724-15, titular do Cargo de Auxiliar Administrativo – CLASSE AAG-04, matrícula nº. 1453-2, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 2º** Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal